



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 044/2024,  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Empresa Jornalística Umuarama Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.233.582/0001-07, com sede à Avenida Tiradentes, n.º 2680, Bairro Jardim Paraíso, Umuarama/PR, CEP 87.505-090, endereço eletrônico [ilidio@ilustrado.com.br](mailto:ilidio@ilustrado.com.br), [cobranca@ilustrado.com.br](mailto:cobranca@ilustrado.com.br), telefone (44) 3621-2500, neste ato representada por seu sócio Administrador, **Sr. Ilídio Coelho Sobrinho**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 651.305 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 208.892.089-72, doravante denominado **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Cidade Gaúcha/PR, compreendendo a divulgação de Leis, Decretos, Portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos e demais atos emitidos pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal, Conselhos Municipais e Fundos Especiais;

**CONSIDERANDO** que a interrupção dos serviços poderá comprometer a publicidade e transparência dos atos administrativos, bem como prejudicar o regular andamento das atividades administrativas e legais do Município;

**CONSIDERANDO** que a manutenção do contrato vigente mostra-se vantajosa para a Administração Pública, diante da qualidade dos serviços prestados, da ampla circulação do periódico contratado e da economicidade apresentada;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação contratual encontra amparo no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual autoriza a prorrogação dos contratos de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições contratuais estabelecidas;

As partes resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **17 de maio de 2027**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

**2.2.** E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 17 de maio de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Ilídio Coelho Sobrinho**  
Sócio Administrador  
Contratada